

Deuivân Ferreira Frásão
Secretário de Administração
Matrícula 120
LEI Nº 636/2023.

Brasilândia do Tocantins-TO, 13 Setembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, que trata do cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.”

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, efetivos ou contratados, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, a fim do cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor nominalmente, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), a fim de pagamento do piso salário aos profissionais citado no art. 1ª desta Lei.

Art. 3º - A transferência do complemento financeiro aos servidores citados no art. 1º, a ser pago ao Poder Executivo Municipal, só será obrigatória, desde que o União efetivamente realize o repasse financeiro nominalmente ao ente Municipal, contraprestação obrigatório pela União para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 127/2022, a fim de cumprir com pagamento do valo do piso salarial nacional de tais profissionais.

Art. 4º - Piso salarial é pago proporcionalmente as horas trabalhadas pelo servidor, tendo como parâmetro para o cálculo Tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 13 dias do mês de Setembro de 2023.


Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

TABELA DO PISO SALARIAL NACIONAL ATUAL/2023

Enfermeiros

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 4.750,00
- 36h semanais - R\$ 3.886,36
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 3.238,64
- 20h semanais - R\$ 2.159,09

Técnicos de enfermagem

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 3.325,00
- 36h semanais - R\$ 2.720,45
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 2.267,05
- 20h semanais - R\$ 1.511,36

Auxiliares de enfermagem e parteiras

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 2.375,00
- 36h semanais - R\$ 1.943,18
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 1.619,32
- 20h semanais - R\$ 1.079,55


Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal